ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.749/2021.

Vereadores Autores Reginaldo do Hospital e Alan Mansur.

Altera a redação da Lei nº 3.391/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 3.391/2010, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada Dr. MANOEL DO CARMO LOUZADA a Farmácia Municipal Central de Macaé, em qualquer endereço que esteja localizada, no município de Macaé.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, fica estabelecida a qualificação "Central" como sendo a principal Farmácia Municipal de Macaé."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.750/2021.

Vereador Autor Iza Vicente

Cria o Plano de Resiliência Carlos Lécio de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Resiliência Carlos Lécio de Oliveira.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Plano de Resiliência a capacidade dos indivíduos, da comunidade, das instituições, das empresas e dos sistemas que integram o município de sobreviver, se adaptar e crescer, independente das crises que possam experimentar.
Art. 3º O município de Macaé buscará ser referência em resiliência urbana no Brasil até o ano de 2025 por meio dos seguintes temas e respectivos objetivos:
I – mobilidade urbana:
a) possuir um serviço de transporte público satisfatório que atenda a todos, bem como na quantidade adequada para cada bairro;
b) incentivar modais alternativos de transporte;
c) possuir acessibilidade universal eficiente nas vias, transportes, espaços e acessos;
II – legalização de terras, devendo possuir um processo claro e bem estruturado de regularização fundiária de forma a garantir o acesso universal aos serviços básicos;
III – prevenção de risco:
a) possuir um plano municipal de gestão de risco relativo a calamidades públicas que possa minimizar os impactos sociais em situações como pandemias, crises econômicas, inundações e alagamentos;
b) garantir infraestrutura adequada às famílias que residam em áreas de risco elevado por meio da fiscalização, da prevenção de ocupações irregulares, do monitoramento das áreas de risco e das ações estratégicas de planejamento;
IV – cultura de paz:
a) ampliar a qualidade da educação, da saúde e da segurança para reduzir as desigualdades por meio da priorização de ações preventivas, com foco:
1. na integração de sistemas;
2. na oferta de atendimento;
3. na colaboração no gerenciamento dos espaços de educação;
4. no aumento da atratividade das atividades educativas;
5. na conexão dos currículos escolares com o contexto das comunidades em que se inserem;
6. no aumento da oferta de capacitação técnica e profissionalizante que desenvolva atividades de maior retorno financeiro.
b) Veto em análise pelo Poder Legislativo;
V – ecossistema dinâmico e inovador:
a) fomentar formas alternativas de economia, energia, tecnologias e inovação do Município de Macaé por meio de polos tecnológicos e da revitalização de áreas deprimidas e carentes de investimentos;
b) desenvolver o potencial produtivo rural nas suas diferentes formas de agricultura orgânica, familiar e solidária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$17.587.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO.
Art. 2º - Os recursos de R$17.187.000,00 (dezessete milhões, cento e oitenta e sete mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 3º - Os recursos de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 156/2021 **DE: 30/06/2021**

CÓDIGOS / ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica				
56.02.10.301.0009.1.173 Emendas Parlamentares Impositivas - EPI				
3.3.90.30.00.00.00	2334	004	17.187.000,0	
Total Anulado da Unidade Gestora: 17.187.000,00				
TOTAL ANULADO: 17.187.000,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Secretaria Municipal de Saúde				
56.01.10.302.0071.2.166 Manutenção da Assistência Farmacêutica				
3.3.90.30.00.00.00	2182	004		10.000.000,00
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica				
56.02.10.301.0009.1.017 Consolidação e Expansão a Atenção Básica				
3.3.90.30.00.00.00	2305	004		2.000.000,00
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.				
56.03.10.302.0007.2.019 Operacionalização e Modernização da Unidades de Média e Alta Complexidade				
3.3.90.30.00.00.00	2439	004		5.187.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 17.187.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 17.187.000,00				

ANEXO II

DECRETO Nº.: 156/2021 **DE: 30/06/2021**

CÓDIGOS / ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO				
Fundo Municipal de Transporte Trânsito				
39.03.26.131.0044.2.080 Manutenção e Sinalização do Trânsito				
3.3.90.39.00.00.00	1923	993	400.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 400.000,00				
TOTAL ANULADO: 400.000,00				
FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO				
Fundo Municipal de Transporte Trânsito				
39.03.26.131.0044.2.080 Manutenção e Sinalização do Trânsito				
3.3.90.30.00.00.00	1921	993		400.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 400.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 400.000,00				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	17.187.000,00	17.187.000,00
993	400.000,00	400.000,00
TOTAL:	**17.587.000,00**	**17.587.000,00**